DECRETO Nº 16.560/25

Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento da Execução do "Programa Municipal de Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis", e dá providências.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 8.644/19,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento da Execução do "Programa Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis" será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV:

a) titular: Felipe Soalheiro Israel;

b) suplente: Matheus da Silva Tavares.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS:

a) titular: Sirleia Moreira Tavares;

b) suplente: João Carlos Cândido.

III - Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

a) titular: Maria Isabel Menezes;

b) suplente: Sueli Alves de Paula.

IV - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR:

a) titular: Rodrigo Álvares de Assis;

b) suplente: Régilan Rozária Ribeiro.

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - SEMAC:

a) titular: Valdirene Gomes da Silva;

b) suplente: Érico de Bessa Ribeiro.

VI - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

a) titular: Juliano Aparecida da Cunha;

b) suplente: Érika Camargos Ferreira.

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDE:

a) titular: Ewerton Carlos da Silva;

Documento assinado digitalmente - NWY-NWO-MOO-YQZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

b) suplente: Igor Silva Cardoso.

Parágrafo único: Os membros ora designados não receberão remuneração específica, para desempenho das funções relativas à comissão de que trata este Decreto, cujo serviço será considerado de relevante interesse público e social, prestado à comunidade.

Art. 2º A execução das ações por cada Pasta, no âmbito da comissão de que trata este Decreto, dar-se-á com observância das competências definidas nos seguintes dispositivos da Lei nº 8.644/19:

I - art. 5º: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC;

II - art. 6º: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS;

III - art. 7º: Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR;

IV - art. 8º: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

V - art. 9º: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Parágrafo único: À Secretaria Municipal de Governo, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, caberá a coordenação necessária à garantia de execução do Programa, mediante estabelecimento e fiscalização quanto ao cumprimento do cronograma de objetivos, setores, normas, prazos, valores e condições estabelecidas, conforme art. 4º da Lei nº 8.644/19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - NWY-NWO-MOO-YQZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/02/2025 às 16:56:51

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 26/02/2025 às 17:33:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 26/02/2025 às 21:25:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 27/02/2025 às 10:57:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NWY **NWO** **MOO** **YQZ**